



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1879

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Errata</b> .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	6
Extrato - Termo de Fomento .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1879

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2.484/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 209.729,43 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade	45 - Departamento de Obras e Infraestrutura
Orçamentária:	
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana
Projeto:	2023 - Manutenção da Iluminação Pública
Classificação da	4.4.90.51.00 - Obras e
Despesa:	Instalações..... 209.729,43
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais
	Vinculados
Cód. de Aplicação:	801-002 - SGRI-PRC-2023-00891-DM

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso I.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.456, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação. Prefeitura de Américo de Campos/SP, 17 de janeiro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**  
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

#### LEI Nº. 2.485/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 139.787,99 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade	35 - Departamento de Obras e Serviços
Orçamentária:	Públicos
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana
Projeto:	1017 - Investimento dos Serviços Urbanos
Classificação da	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa:	
Código de	100.106 - CR 917409/21 - BALANÇA
Aplicação:	
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais
	Vinculados
Valor:	R\$ 139.787,99

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso I.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.456, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação. Prefeitura de Américo de Campos/SP, 17 de janeiro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**  
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1879

Página 3 de 7

### LEI Nº. 2.486/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 317.063,54 (trezentos e dezessete mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	45 - Departamento de Obras e Infraestrutura
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana
Projeto:	1017 - Investimento dos Serviços Urbanos
Classificação da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 317.063,54
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	100.103 - SDR-102486/22 - D. INDUSTRIAL

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.456, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação. Prefeitura de Américo de Campos/SP, 17 de janeiro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**  
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

### LEI Nº. 2.487/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 58.242,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2108.0001 - MAC - Ambulatorial e Hospitalar
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ..... 58.242,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados
Cód. de Aplicação:	800.018 - EPI23560003-INCR.MAC

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.456, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação. Prefeitura de Américo de Campos/SP, 17 de janeiro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**  
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

### LEI Nº. 2.488/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	2098.0003 - Manutenção da UBS
Classificação da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ..... 60.000,00 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... 140.000,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados
Cód. de Aplicação:	800.019 - EPI23560002-INCR.PAP
Total:	200.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1879

Página 4 de 7

Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.456, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.  
Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
17 de janeiro de 2025.

### RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

### TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

### LEI Nº. 2.489/2025.

#### DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 194.064,10 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e quatro reais de dez centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	43 - Departamento Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0044 - Américo Mais Saúde
Projeto:	1013 - Investimentos na Saúde Pública
Classificação da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 194.064,10
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados
Cód. de Aplicação:	800.014 - FNS-11892.9770001/23-001

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso I.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei 2.233, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos V e VI da Lei 2.456, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.  
Prefeitura de Américo de Campos/SP,

17 de janeiro de 2025.

### RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

### TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

### Errata

### LEI Nº. 2.476/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:** DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE REFERÊNCIAS NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.260, DE 07 DE FEVEREIRO 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinta a referência 17 e criadas as referências 31 a 35, no Anexo VI da Lei Complementar nº 1.260, de 07 de fevereiro de 2001, nos seguintes termos:

### ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.260, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.001  
ALTERADO PELA LEI Nº. 1.631 DE 29 DE JUNHO DE 2.009  
ALTERADO LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.960 DE 08 DE MAIO DE 2.017  
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.118 DE 25 DE MARÇO DE 2.020  
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.399 DE 23 DE JUNHO DE 2.023  
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.449 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
18	R\$ 1.520,71
19	R\$ 1.596,77
20	R\$ 1.682,09
21	R\$ 1.776,56
22	R\$ 1.880,26
23	R\$ 2.027,78
24	R\$ 2.225,97
25	R\$ 2.403,44
26	R\$ 2.562,45
27	R\$ 2.744,44
28	R\$ 2.820,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1879

Página 5 de 7

29	R\$ 3.281,50
29-A	R\$ 3.338,59
30	R\$ 3.511,97
31	R\$ 3.789,74
32	R\$ 4.111,13
33	R\$ 4.385,25
34	R\$ 4.695,63
35	R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único:** Todos os servidores públicos municipais que possuem os valores-base de seus salários mensais fixados pela referência salarial nº 17 serão remanejados automaticamente para a referência salarial nº 18.

**Art. 2º** - O Quadro de Referências Salariais atualizado será publicado como Anexo desta Lei, passando a vigorar conforme as alterações promovidas pelo Art. 1º.

**Art. 3º** - Por serem irrelevantes as despesas decorridas do Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, ficam dispensadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e artigo 19, da Lei nº 2.456, de 25 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
17 de janeiro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.477/2025.**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**OBJETO:** Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Américo de Campos, e dá outras providências.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, todos os vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no percentual de 4,83% (quatro vírgula, oitenta e três por cento), concernentes aos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº. 1.809 de 25 de outubro de 2.013 e alterações, Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 1.260 de 07 de fevereiro de 2.001 e o Anexo III da Lei Complementar nº. 2.366 de 28 de fevereiro de 2.023.

**Parágrafo Único** - Nos termos do Caput deste Art. será glosado com "corte-teto" o pagamento de qualquer diferença que por ventura possa ter o servidor, que tenda a ultrapassar o teto remuneratório constitucional, ressalvadas as hipóteses de Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
17 de janeiro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**TATIANE CAMPANELLI**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**ANEXO I**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013**

**QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E RESPECTIVOS REQUISITOS - CLASSE DE DOCENTE**

Educação	DENOMINAÇÃO	QT	REQUISITOS
Básica	Professor de Educação Básica I - Ed. Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.	45	Ensino Médio - Modalidade Normal ou Licenciatura Pela em Pedagogia.
	Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano.	20	Com Habilitação Específica
	Professor de Educação Básica II - Ensino Médio e Ensino Profissionalizante	25	Com Habilitação Específica

**ANEXO II**

**LEI Nº. 1.809 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.013  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.384 DE 31 DE MAIO DE 2.023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.449/2.024, DE 06 DE MARÇO DE 2.024.**

**QUADRO DE FUNÇÃO - ATIVIDADE E RESPECTIVOS REQUISITOS - CLASSE DOCENTE**

DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REQUISITOS
-------------	------------------------	---------------	------------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1879

Página 6 de 7

Auxiliar Docente Educação Básica I	R\$ 1.594,16	25 horas Semanais	45	Ensino Médio - Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	R\$ 20,30 a aula	30 horas semanais ou equivalentes a 36 aulas de 50 minutos.	45	Ensino Médio - Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Básica II - PEB II - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Ensino Médio Profissionalizante	R\$ 20,30 a aula	Diversos	45	Habilitação Específica para a função

### ANEXO IV

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.260 DE 07 FEVEREIRO DE 2.001**

**ALTERADO PELA LEI Nº. 1.631 DE 29 DE JUNHO DE 2.009**

**ALTERADO LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.960 DE 08 DE MAIO DE 2.017**

**ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.118 DE 25 DE MARÇO DE 2.020**

**ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.399 DE 23 DE JUNHO DE 2.023**

**ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.449 DE 06 DE MARÇO DE 2.024**

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
18	R\$ 1.594,16
19	R\$ 1.673,89
20	R\$ 1.763,33
21	R\$ 1.862,37
22	R\$ 1.971,08
23	R\$ 2.125,72
24	R\$ 2.333,48
25	R\$ 2.519,53
26	R\$ 2.686,22
27	R\$ 2.877,00
28	R\$ 2.956,83
29	R\$ 3.440,00
29A	R\$ 3.499,84
30	R\$ 3.681,60
31	R\$ 3.789,74
32	R\$ 4.111,13
33	R\$ 4.385,25
34	R\$ 4.695,63
35	R\$ 5.000,00

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.422, de 16/03/2004. ALTERADAS PELAS LEIS NºS 1.435 DE 04/11/2004, 1.456 DE 17/05/2005, 1.513 DE 14/11/2006, 1.530 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007, 1.573 DE 04 DE MARÇO DE 2008, Nº 1.621 DE 23 DE ABRIL DE 2.009, Nº. 1.668 DE 02 DE JULHO DE 2010, 1.707, DE 28 DE JULHO DE 2011, 1.739, DE 09 de ABRIL DE 2012, 1.782, de 22 de MAIO de 2.013, 1.795 de 29 de julho de 2.013, 1.836 de 21 de fevereiro de 2.014, 1.905 de 07 de maio de 2.015, 1.929, de 01 de abril de 2016, 1.958, de 27 de março de 2017 e 2.014, de 16 de maio de 2018, 2.063 de 11 de março de 2019,**

**2.120, de 25 de março de 2.020, 2.243, de 22 de dezembro de 2.021, 2.266, de 16 de fevereiro de 2.022, 2.366, de 28 de fevereiro de 2023, 2.449, de 06 de março de 2024.**

### TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERENCIA	VENCIMENTOS
01	R\$ 1.352,57
02	R\$ 1.357,30
03	R\$ 1.361,49
04	R\$ 1.383,84
05	R\$ 1.406,12
06	R\$ 1.441,85
07	R\$ 1.459,71
08	R\$ 1.514,33
09	R\$ 1.584,74
10	R\$ 1.732,03
11	R\$ 1.736,51
12	R\$ 1.753,66
13	R\$ 1.830,26
14	R\$ 2.025,80
15	R\$ 2.214,19
16	R\$ 2.231,97
17	R\$ 2.370,20
18	R\$ 2.522,21
19	R\$ 2.696,59
20	R\$ 2.883,77
21	R\$ 3.093,55
22	R\$ 3.322,67
23	R\$ 3.650,99
24	R\$ 4.093,49
25	R\$ 4.490,84
26	R\$ 4.843,51
27	R\$ 5.259,06
28	R\$ 5.419,35
29	R\$ 6.446,08
30	R\$ 6.959,39

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2.025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.025

**CONCEDENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP, **BENEFICIÁRIA:** ASSOCIAÇÃO BEM COMUM - ABC

**BASE LEGAL:** Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2.025, que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, e na **Lei nº 2.475, de 16 de janeiro de 2025.**

**DO OBJETO:** visando oferecer acolhimento e atendimento de proteção integral de até 10 crianças e adolescentes que, por determinação judicial, necessitem de acolhimento institucional, com vistas ao seu retorno à família de origem, extensa ou familiar substituta, garantindo os direitos expressos na legislação vigente, destinando recursos financeiros para **RECURSOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1879

Página 7 de 7

**HUMANOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS/BENEFÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS**, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2.015, com transferência de recursos financeiros do Município à entidade no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**FORMA DO REPASSE:** transferência a BENEFICIÁRIA no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 12 parcelas, até 31/12/2.025.

**DA VIGÊNCIA:** 21/01/2.025 até 31/12/2.025.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS:

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, PREFEITO MUNICIPAL.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS:

**LARA GISLAINE DA COSTA MIRON**, GESTORA DA PARCERIA.

Pela ASSOCIAÇÃO BEM COMUM - ABC: **PAULO CESAR PIRES**, PRESIDENTE.

Américo de Campos - SP, 21 de janeiro de 2.025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024**

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS** e a empresa **52.484.751 PAULO RICARDO DE CARVALHO**, visando a alteração do vencimento e do objeto do contrato, datado em 30/07/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ 45.160.173/0001-05 com sede à Rua Fortunato Ruza, nº 270, Centro, na cidade de Américo de Campos-SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Rafael Gimenez Marioto, Brasileiro, Casado, portador do CPF 409.041.288-90 e do RG 43.772.247-8, residente e domiciliado na Rua Astrogildo Batista de Carvalho, nº 123, Jardim dos Ipês, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **52.484.751 PAULO RICARDO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 52.484.751/0001-24, com sede na Rua Lazaro Antônio Barbosa, nº 303, Centro, CEP - 15.180-000, cidade de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. Paulo Ricardo de Carvalho Fernandes, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG: nº 45.024.590-1 SSP/SP e CPF nº 448.969.608-66, residente e domiciliado na Rua Lazaro Antônio Barbosa, nº 303, Centro, CEP - 15.180-000, cidade de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “CONTRATADA”, têm justo e contratada a presente para serviços Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em gestão de

serviços públicos de saúde - SUS, respectivo instrumento convocatório e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, RESOLVEM:

**Cláusula Quarta - Da vigência**

Fica a partir de 30 de janeiro de 2025, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 06 (seis) meses, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor.

Américo de Campos, 20 de janeiro de 2025.

**RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**52.484.751 PAULO RICARDO DE CARVALHO**

Paulo Ricardo de Carvalho Fernandes

Contratada